

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DO TURISMO - MICT

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 042, de 16 de abril de 1997.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO, através da Portaria nº 257, de 12.11.1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11 de 12 de outubro de 1988, do CONMETRO, resolve:

Aprovar provisoriamente, para venda direta ao público, o modelo PRIX II/30C de balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, marca TOLEDO, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização das verificações metrológicas.

1 CARACTERÍSTICAS DO MODELO:

1.1 Fabricante: Toledo do Brasil Indústria de Balanças Ltda.

Endereço; Rua Galeno de Castro, 730, Jurubatuba - Santo Amaro - SP. CEP: 04696-916

1.2 Descrição: Balança de funcionamento não automático, de equilíbrio automático, eletrônica, digital, constituída basicamente por dispositivo receptor de carga (prato em aço inox), dispositivo medidor de carga (célula de carga) e dispositivo indicador contendo dois mostradores.

1.3 Marca: TOLEDO

1.4 Modelo, classe de exatidão, carga máxima, valor de divisão, carga mínima e dimensões do dispositivo receptor de carga: Constantes do quadro abaixo.

Modelo	Classe de Exatidão	Carga Máxima kg	Valor de Divisão (e=d) g	Carga Mínima g	Dimensões do Prato mm
PRIX II/30C	III	30	15	200	370 x 350

1.5 Dispositivo Indicador; Eletrônico digital, com dígitos do tipo vácuo fluorescente de 07 (sete) segmentos e 12,7 mm de altura, marca TOLEDO, que fornece as seguintes informações:

1.5.1 Massa medida: Indicada por meio de até 05 (cinco) dígitos luminosos.

1.5.2 Sobrecarga: Indicada através da desativação de todos os dígitos do visor da massa medida, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.5.3 Subcarga: Indicada através da visualização do sinal (-) acompanhado da expressão "u,uuu" intermitente, significando alteração no dispositivo medidor de carga.

1.5.4 Quando visualizada a expressão "u,uuu", significa subcarga ou que o dispositivo semi-automático de retorno à zero foi acionado e faz-se necessário o novo acionamento deste dispositivo.

1.6 Outras indicações:

- a) Pro – visualizada após pressionar a tecla Prog/-M, significando que a balança encontra-se na condição de programação;
- b) 3,07P2 - visualizada após digitar a senha (1234) e pressionar a tecla Prog/-M, significando que a balança passará a indicar seqüencialmente as informações citadas em C01 a C010;
- c) C01 - visualizada após pressionar a tecla Entrar, significando que a sinalização acústica está ligada ou desligada, quando acompanhada da letra “L” ou “d”;
- d) C02 d - visualizada após pressionar a tecla Entrar, significando que a auto-impressão no modo pré-empac está desligada;
- e) C03 - visualizada após pressionar a tecla Entrar, significando que só atualiza o visor da massa medida quando não houver movimento no dispositivo receptor de carga, ligada ou desligada, quando acompanhada da letra “L” ou “d”;
- f) C04 - visualizada após pressionar a tecla Entrar, significando que a supressão de zeros não significativos está ligada ou desligada, quando acompanhada da letra “L” ou “d”;
- g) C05 - visualizada após pressionar a tecla Entrar, desativada;
- h) C08 - visualizada após pressionar a tecla Entrar, significando que a senha 1234 poderá ser alterada pelo operador;
- i) C09 - visualizada após pressionar a tecla Entrar, desativada por operar em conjunto com C05; e
- j) C010 - visualizada após pressionar a tecla Entrar, significando que a seleção dos tempos 20, 10, 5 e 1 minuto para o desligamento automático da balança está ligada ou desligada, quando acompanhada da letra “L” ou “d”.

1.7 Legendas:

- a) Tara - indicada através da visualização de uma seta, significando que no resultado da medição está subtraído o valor da Tara;
- b) Zero - que o zero da balança encontra-se dentro de $\pm 1/4$ do valor da menor divisão;

1.8 Dispositivos complementares;

1.8.1 Teclas:

- a) de 0 (zero) a 9 (nove) - para introdução da senha;
- b) Pré-Empac - desativada;
- c) Zerar - para acionar o dispositivo de retorno à zero semi-automático na faixa -255g até 255g;
- d) Limpar - para limpar dados errôneos referente a senha;
- e) Código - para introdução dos programas e saída dos mesmos;
- f) Prog/-M - para acionar o modo de programação da balança;
- g) +M - desativada;
- h) Ligar/Desl - para ligar e desligar a balança;
- i) Tarar - para acionar o dispositivo de tara até 19,990kg;
- j) Entrar - para habilitar a programação; e
- l) Imprimir - para acionar o dispositivo impressor, opcional.

1.8.2 Dispositivo de retorno à zero do tipo automático e semi-automático.

1.8.3 Dispositivo de tara semi-automático do tipo subtrativo, quando acionado indica, após retirada a carga, o valor da tara com sinal negativo.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo nº 52600 002374/96.

3 RESTRIÇÃO:

3.1 A entrada em operação da tecla sem identificação e das teclas descritas na alínea "b" e "g" do subitem 1.8.1, bem como da informação a ser introduzida nos códigos C05 e C09, estão condicionada a prévia autorização do INMETRO.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O modelo a que se refere a presente Portaria deverá trazer em local de fácil visibilidade, as seguintes inscrições:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) nº de série e ano de fabricação;
- e) nº da Portaria de Aprovação de Modelo;
- f) classe de exatidão;
- g) carga máxima;
- h) carga mínima; e
- i) valor de divisão.

4.2 As inscrições relativas as alíneas "f", "g", "h" e "i" do item 4.1, deverão constar na parte frontal da balança, próximo ao resultado da pesagem.

5 CONTROLE METROLÓGICO

5.1 Verificações e erros máximos permitidos; Conforme Portaria INMETRO nº236/94 e normas de procedimentos pertinentes.

5.2 Marca de verificação: Identificadora do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será aposta na parte frontal da balança.

5.3 Marca de selagem: Nas verificações serão selados os pontos de acesso ao sistema de pesagem da balança.

6 DESENHOS ANEXOS À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Perspectiva com plano de selagem da balança, modelo PRIX II/30C.

6.2 Perspectiva com plano de selagem da balança, modelo PRIX II/30C - versão coluna.

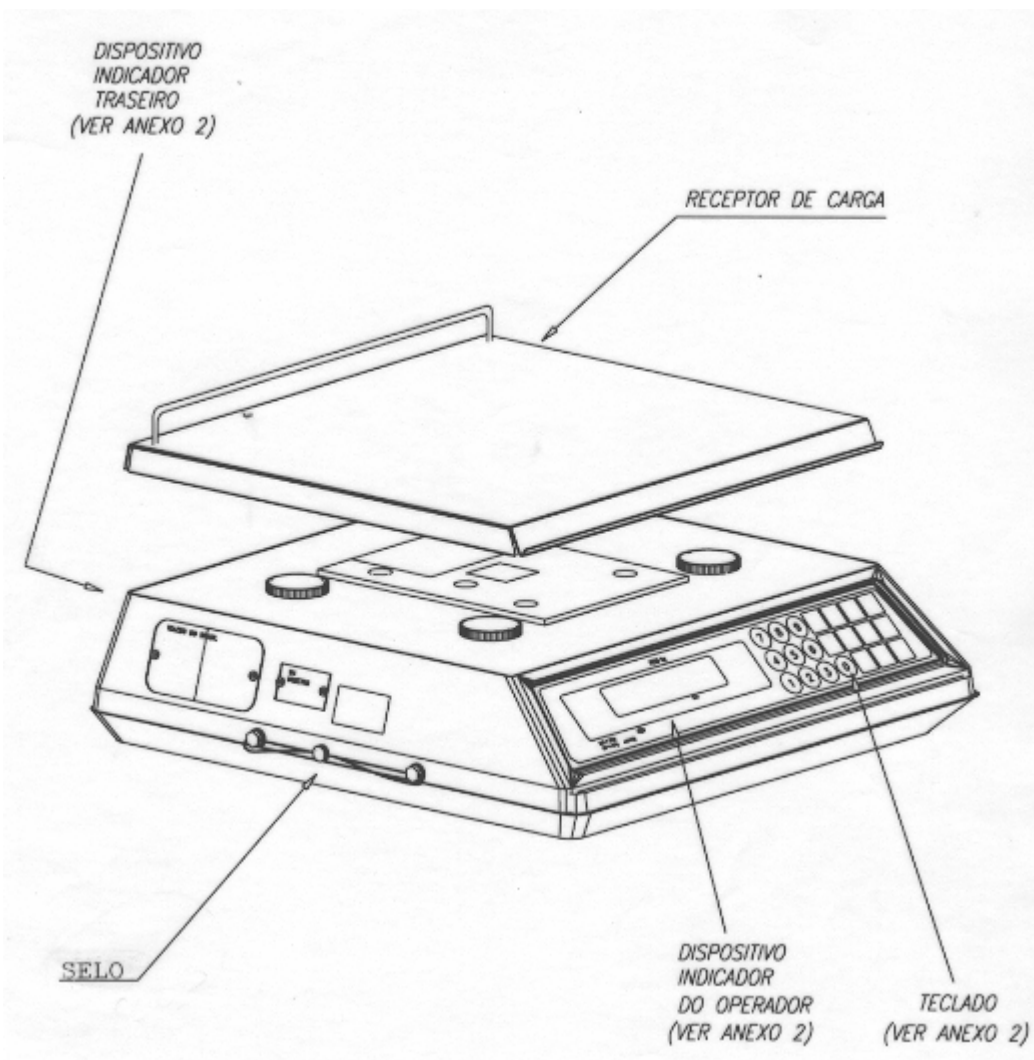
6.3 Vista frontal do teclado, do dispositivo indicador do operador e do dispositivo indicador do consumidor da balança, modelo PRIX II/30C.

7 ENTRADA EM VIGOR:

7.1 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá validade de 02(dois) anos, devendo o instrumento, após este período, retornar ao INMETRO para a realização dos demais ensaios pertinentes aos Anexos II.A e II.B da Portaria INMETRO nº 236/94.

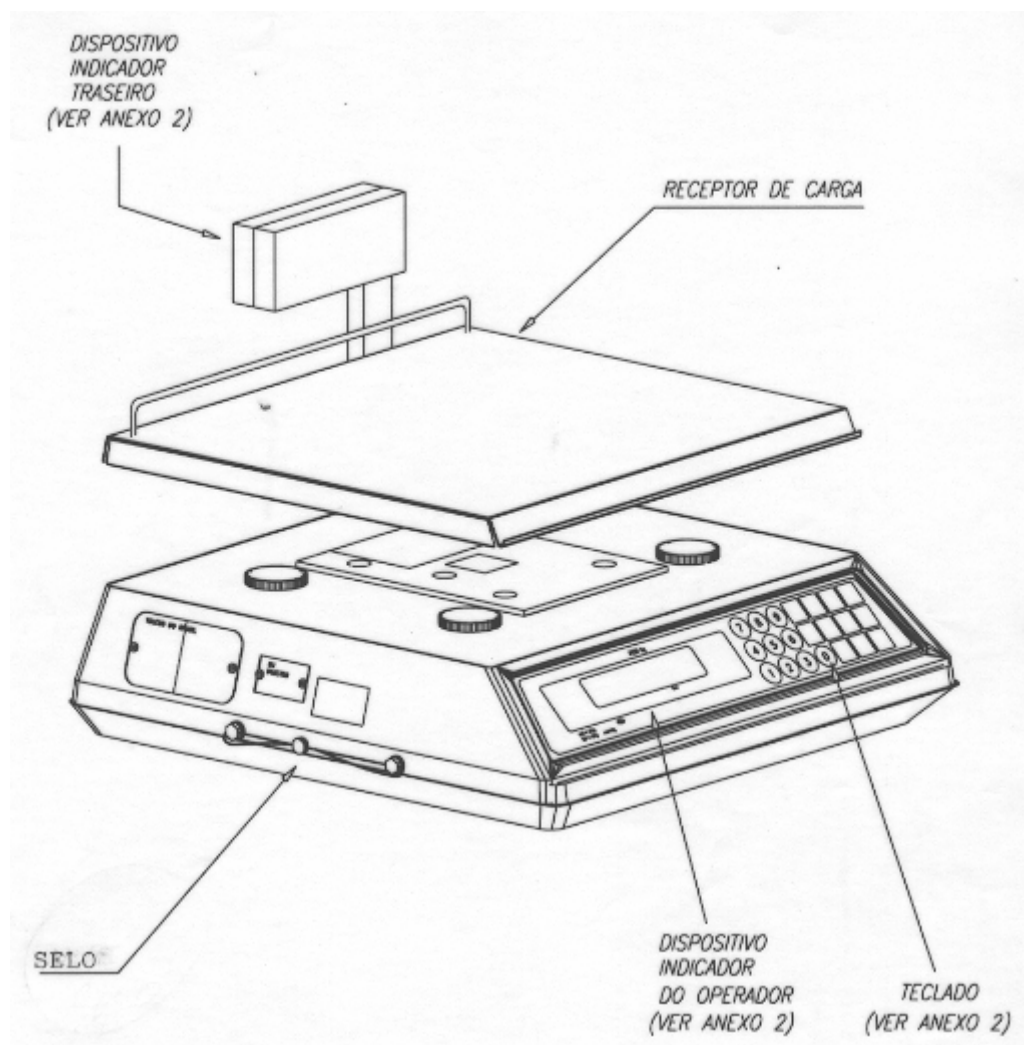
ROBERTO LUIZ DE LIMA GUIMARÃES

Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 042 DE 16 DE abril DE 1997

	FABRICANTE: TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.	COTAS EM:
	PERSPECTIVA COM PLANO DE SELAGEM DA BALANÇA, MODELO PRIX II/30C.	ESCALA: S/E
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 042 DE 16 DE abril DE 1997



FABRICANTE:

TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.

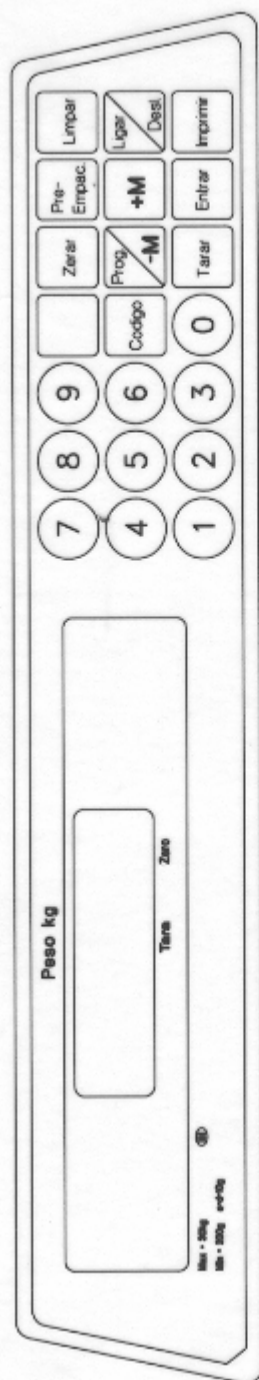
COTAS EM:

PERSPECTIVA COM PLANO DE SELAGEM DA BALANÇA,
MODELO PRIX II/30C – VERSÃO COLUMNA

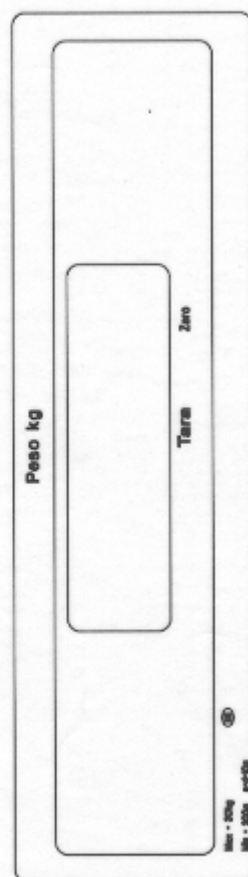
ESCALA:
S/E

ANEXO:
02

DISPOSITIVO INDICADOR DO OPERADOR E TECLADO



DISPOSITIVO INDICADOR DO CONSUMIDOR



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 042 DE 16 DE abril DE 1997



FABRICANTE:

TOLEDO DO BRASIL IND. DE BALANÇAS LTDA.

VISTA FRONTAL DO TECLADO, DO DISP. INDICADOR DO OPERADOR E DO DISP. DO CONSUMIDOR DA BALANÇA, MODELO PRIX II/30C.

COTAS EM:

ESCALA:
S/E

ANEXO:
03